



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4948, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 2.030.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 4.835, de 30 de dezembro de 2013), no valor de R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais).

Art. 2º Dos recursos do presente crédito adicional, o montante de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) visa suplementar as dotações relacionadas no Anexo I.

Art. 3º O valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar as transferências financeiras, serão divididos entre a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté (Funcabes) e a Fundação Universitária de Taubaté (Fust) nos valores respectivos de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 12 da Lei nº 4.835, de 30/12/2013 – LOA e do art. 24 da Lei nº 4.776, de 15/07/2013 – LDO.

Art. 4º Parte dos recursos necessários a execução do disposto no art. 1º correspondem a anulação da transferência financeira destinada ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté (IPMT), no valor de R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais), em razão da revogação da Lei nº 3.372/2000 e do art. 43, § 1º, inciso III da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º A outra parte dos recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é o previsto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, resultante da redução constante do Anexo II.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Secretária de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de dezembro de 2014.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativa



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4948/2014

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

10 – Universidade de Taubaté

Fonte 04 – Recursos Próprios

05 – Pró-reitoria de Graduação

12	-	Educação		
	-			
12.364		Ensino Superior		
12.364.0111	-	Manutenção, Melhoria e Expansão do Ensino de Graduação		
12.364.0111.2003	-	Suporte Técnico e Administrativo		
	319011	Vencimentos e vantagens Fixas		
		-		780.000,00
		Pessoal Civil		

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **780.000,00**

ANEXO II
REDUÇÃO

10 – Universidade de Taubaté

Fonte 04 – Recursos Próprios

10 – Universidade de Taubaté

99	-	Reserva de Contingência		
	-			
99.999		Reserva de Contingência		
99.999.9999	-	Reserva de Contingência		
99.999.9999	-	Reserva de Contingência		
	99999	Reserva de Contingência		400.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO **400.000,00**